



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação ginásio esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de Esportes

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11673	Contratação de empresa para serviços de engenharia para - Elaboração de Projeto Elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol Vila Aurora; - Elaboração do projeto de adequação da Rede de Distribuição Copel, visando o atendimento da entrada de serviço do campo "Vila Aurora"; - Elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação Ginásio de esportes; - Elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de esportes; - Estimativa de materiais necessários para execução do contido nos projetos.	1,00	SERV	14.900,00	14.900,00
TOTAL						14.900,00

JUSTIFICATIVA: Elaboração de projeto elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação ginásio esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de Esportes

PRAZO DE ENTREGA: 20 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em 30 dias após entrega dos projetos

EXECUÇÃO: 20 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/06/2015.



 RICARDO ANTONIO ORTINÃ
 PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1420	06.005.27.812.2701.2091	0

Santo Antonio do Sudoeste, 29/06/2015.

Luís F de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/06/2015.

Cintia Fernanda Lanzarin

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/06/2015.

Ricardo Antonio Ortina

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2015.

830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

() MARILIS CRISTINA TONINI

() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 346/2015

003

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
346	Contratação de Serviço	29/06/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550168-7	RICARDO ANTONIO ORTINÃ	442/2015	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
52	GABINETE DO PREFEITO	Em 30 dias após entr	
Órgão		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
02	GABINETE DO PREFEITO	Em 30 dias após entr	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		20 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa de serviços de engenharia para elaboração Projeto Elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação Ginásio de esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de esportes.

Justificativa:

Serviços de engenharia para elaboração Projeto Elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação Ginásio de esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de esportes.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011673	Contratação de empresa para serviços de engenharia para - Elaboração de Projeto Elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol Vila Aurora; - Elaboração do projeto de adequação da Rede de Distribuição Copel, visando o atendimento da entrada de serviço do campo "Vila Aurora"; - Elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação Ginásio de esportes; - Elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de esportes; - Estimativa de materiais necessários para execução do contido nos projetos.	SERV	1,00	14.900,00	14.900,00
				TOTAL	14.900,00
				TOTAL GERAL	14.900,00



Pato Branco, 26 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

ORÇAMENTO:

11673

Através do presente, encaminhamos orçamento para:

- Elaboração de Projeto Elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol Vila Aurora.
- Elaboração do projeto de adequação na Rede de Distribuição Copel, visando o atendimento da Entrada de Serviço do campo " Vila Aurora"
- Elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação Ginásio de Esportes
- Elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de esportes.

Consideramos também, neste, o fornecimento de " Estimativa de Materiais" necessários para a execução do contido nos projetos.

Valor global

R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)

Prazo entrega

30(vinte) dias após a confirmação do orçamento.

Condições de pagamento:

Nota de empenho.

JOSLEI MANFROI
ENG. ELETRICISTA
CREA 23084-D

joslei@bmengenharia.eng.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2015
PROCESSO Nº 443/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação ginásio esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de Esportes, através de "Dispensa de Licitação".

O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

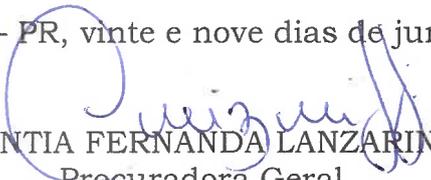
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento da empresa. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa, qual seja, BM ENGENHARIA LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, vinte e nove dias de junho de 2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

007

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.751.613/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/1997
NOME EMPRESARIAL BM ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-01 - Administração de obras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ITACOLOMI	NÚMERO 1364	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-240	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 2245-606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/06/2015** às **15:18:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01751613/0001-23
Razão Social: BM ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA ITACOLOMI 1364 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062902185233347019

Informação obtida em 29/06/2015, às 09:58:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

u

e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BM ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.751.613/0001-23
Certidão n°: 109123899/2015
Expedição: 29/06/2015, às 09:55:07
Validade: 25/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BM ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.751.613/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BM ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 01.751.613/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:58:10 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **5920.AC36.4BDA.D30F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **73282/2015**

Validade: 23/09/2015

Nome: WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI

Carteira - CREA-SC Nº :SC-5876/D

Registro Nacional : 2503399894

Registrado(a) desde : 10/06/1986

Filiação : FELIX BALBINOTTI

MARIA CAMICIA BALBINOTTI

Data de Nascimento : 17/03/1958

Carteira de Identidade : 1326886

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Visto Nº : 007371

CPF : 28540271915

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Diplomação : 23/08/1985

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Diplomação : 25/03/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

15438 - BM ENGENHARIA LTDA

Desde: 17/06/1998 Carga Horária: 4 Horas

43534 - BECKER E SOARES LTDA - ME

Desde: 08/11/2005 Até: 23/11/2009 Carga Horária: 2 Horas

12674 - M. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Desde: 01/12/2009 Até: 16/05/2011 Carga Horária: 2 Horas

49672 - SASE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME

Desde: 29/04/2010 Carga Horária: 10 Horas

42626 - ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP

Desde: 14/08/2013 Até: 15/04/2014 Carga Horária: 10 Horas

012

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209605/2015.

Emitida via Internet em 25/06/2015 08:49:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: BM ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ/CPF...: 01.751.613/0001-23
ENDEREÇO...: 51 ITACOLOMI 1364 CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 17/06/2015.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0015671/2015
Código de autenticidade da certidão: 753040033753040

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

4

E



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013356572-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.751.613/0001-23**

Nome: **BM ENGENHARIA LTDA**

Estabelecimento baixado/paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

BALBINOTTI, MANFROI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, SANTO ERNESTO BALBINOTTI, brasileiro, casado, maior, Técnico em Segurança do Trabalho, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr, a rua Visconde de Tamandare, 1305, portador da carteira de identidade n. 852.227-8-PR e do CPF sob n. 015.930.489-04, WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr, a rua Itacolomi, 1364, portador da carteira de identidade n. 1.326.886-PR e do CPF sob n. 285.402.719-15 e JOSLEI MANFROI, brasileiro, casado, maior, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr, a rua Tapajós, 827 apto 202-A, portador da carteira de identidade n. 3.525.667-9-PR e CPF sob n. 473.615.579-53, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "BALBINOTTI, MANFROI & CIA LTDA" com sede e foro na cidade de Pato Branco-Pr, a rua Itacolomi n. 1360, centro.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "Prestação de Serviços em Projetos, Obras, Manutenção e Recuperação em Sistemas Elétricos de Distribuição, Linhas de Transmissão, Subestações, Montagens Eletromecânicas, Construções Elétricas, Sistema de Telecomunicações, Telefonia, Topografia, Instalações de Materiais Elétricos e Telefônicos, Assessoria, Perícia, Consultoria e Treinamento em Segurança do Trabalho".

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15.04.1997.

CLAUSULA QUARTA: O capital social subscrito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) SANTO ERNESTO BALBINOTTI, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do País 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do País 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

c) JOSLEI MANFROI, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do País 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma num total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SANTO ERNESTO BALBINOTTI	5.000	5.000,00
WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI	5.000	5.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

29/06/15

E30
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

BALBINOTTI, MANFROI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

JOSLEI MANFROI	5.000	5.000,00
	-----	-----
TOTAL.....	15.000	15.000,00

CLAUSULA QUINTA: A resposabilidade dos sócios e limitada a importância total do capital social nos termos do artigo segundo da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade sao indivisiveis e não poderão ser tranferidas ou alienadas sob quaisquer titulo a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferencia em igualdade de condições.

CLAUSULA SETIMA: O socio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminado preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exercam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente tranferidas.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranho ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA: Pelos servicos prestados a sociedade, perceberão os sócios a titulo de remuneração Pró-labore a quantia mensal fixada em comum acordo até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução o sócio JOSLEI MANFROI.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescriçoes legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art.2, inciso I da Lei n.8.864 de 28.03.94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art.2 inciso I da Lei n.9.317 de 05.12.96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art.9 da mencionada Lei n. 9.317.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: "DESIMPEDIMENTO" os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Para efeito de alteração contratual deverá estar assinado este instrumento de contrato por todos os sócios.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam, rubricam e assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e for-

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

29/06/15

ESB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

J

E

BALBINOTTI, MANFROI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

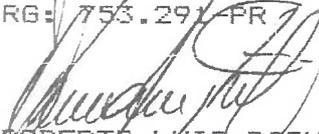
017

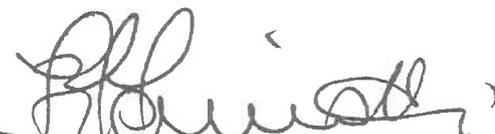
ma, juntamente com duas testemunhas que também assinam obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 31 de Marco de 1997.

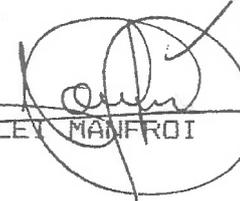
TESTEMUNHAS:

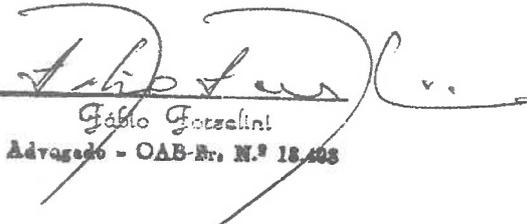

GENTIL BALBINOTTI
RG: 753.291-PR

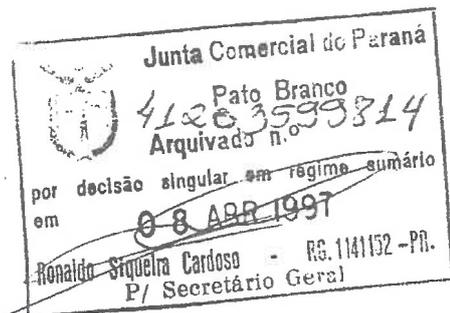

ROBERTO LUIS RIGHI
RG: 3.958.256-2-PR


SANTO ERNESTO BALBINOTTI


WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI


JOSCEY MANFROI


Fábio Fosselin
Advogado - OAB-Br. N.º 18.408



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
39/06/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

C
**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

BM ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 01.751.613/0001-23
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, **WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 17.03.1958, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr a Rua, Itacolomi, 1364, centro, CEP 85501-240, portador da carteira de identidade nº 1.326.886- PR e do CPF sob nº 285.402.719-15 e **DINARA BEATRIZ FROZZA MANFROI**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 05.02.1970, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr a Rua, Afonso Pena, 1020, Bairro Jardim Primavera, portadora da carteira de identidade nº 4.954.335-2-SSP-PR e do CPF sob n. 706.577.189-04, únicos sócios de **BM ENGENHARIA LTDA**, com sede na cidade de Pato Branco-PR Rua Itacolomi, 1364, CEP 85501-240, centro nesta cidade e foro de Pato Branco-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41203599814 em 08/04/1997, e sua última alteração contratual nº 20012117757 em 21.08.2001, inscrita no CNPJ sob nº 01.751.613/0001-23, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) divididos em 23.000 (vinte e três mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica neste ato elevado para 36.000 (trinta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real cada uma num total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) provenientes da conta de Lucros Acumulados.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social passa a ser "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETOS, OBRAS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS DE DISTRIBUIÇÃO, LINHAS DE TRANSMISSÃO, SUBSTAÇÕES, MONTAGENS ELETROMECAÑICAS, CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, TELEFONIA, TOPOGRAFIA, INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS ASSESSORIA, PERÍCIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO TELEFÔNICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO EM SISTEMA DE REDE LÓGICA E TRANSMISSÃO DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES.

CLAUSULA TERCEIRA: Com a presente alteração contratual, fica assim distribuído o capital social inteiramente integralizado entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
- WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI	18.230	18.230,00
- DINARA BEATRIZ FROZZA MANFROI	17.770	17.770,00
TOTAL	36.000	36.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

29/06/15

[Handwritten signature]
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
E

BM ENGENHARIA LTDA
 CNPJ/MF: 01.751.613/0001-23
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de BM ENGENHARIA LTDA .

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Itacolomi, 1364, CEP 85.501-240 nesta cidade e foro de Pato Branco-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETOS, OBRAS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS DE DISTRIBUIÇÃO, LINHAS DE TRANSMISSÃO, SUBESTAÇÕES, MONTAGENS ELETROMECÂNICAS, CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, TELEFONIA, TOPOGRAFIA, INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS, ASSESSORIA, PERÍCIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO TELEFONICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO EM SISTEMA DE REDE LÓGICA E TRANSMISSÃO DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES.

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado no valor de 36.000 (trinta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), assim subscritas

SÓCIOS	CAPITAL	VALOR
- WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI	18.230	18.230,00
- DINARA BEATRIZ FROZZA MANFROI	<u>17.770</u>	<u>17.770,00</u>
TOTAL	36.000	36.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Abril de 1997 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital sócio

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá isoladamente a WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL

28/06/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

BM ENGENHARIA LTDA
 CNPJ/MF: 01.751.613/0001-23
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REGISTRO COMERCIAL
 DO PARANÁ



social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O sócio-administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

LAUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião será convocada pelo administrador e ou sócio com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios para esse fim informarem na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro e comarca desta cidade de Pato Branco-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha.

Pato Branco - Pr. 13 de Dezembro de 2004

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL
 28/06/15
 ESO
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

E

BM ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 01.751.613/0001-23
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



[Signature]
WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI

[Signature]
DINARA BEATRIZ FROZZA MANFROI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2004
SOB NUMERO: 20044502087
Protocolo: 04/450208-7
Empresa: 41 2 0169981 4
BM ENGENHARIA LTDA



[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
29/06/15
[Signature]
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten mark]

E

BM ENGENHARIA LTDA
CNPJ 01.751.613/0001-23
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI, brasileiro, solteiro, maior, **Engenheiro Eletricista**, nascido em 17.03.1958, em Pato Branco - Pr, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr a Rua, Itacolomi, 1364, centro, CEP 85501-240, portador da Cédula de identidade Civil RG nº 1.326.886, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 285.402.719-15 e **DINARA BEATRIZ FROZZA MANFROI**, brasileira, maior, casada pelo regime de **comunhão** parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr a Rua, Afonso Pena, 1020, Bairro Jardim Primavera, portadora da Cédula de identidade Civil RG nº 4.954.335-2 expedida pela SSP-Pr e do CPF nº 706.577.189-04, integrantes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de "BM ENGENHARIA LTDA", com sede na cidade de Pato Branco-Pr a Rua Itacolomi, nº 1364, CEP 85501-240, centro, nesta cidade e foro de Pato Branco-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203599814 por despacho em sessão de 08/04/1997, e sua última alteração contratual nº 20044502087 arquivada em 22.12.2004, inscrita no CNPJ sob o número 01.751.613/0001-23, resolvem por meio deste instrumento, alterar seu contrato social mediante as seguintes clausulas l:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididos em 36.000 (trinta e seis mil)quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica neste ato elevado para 80.000 (oitenta mil) quotas de 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) provenientes da de Lucros Acumulados.

CLAUSULA SEGUNDA: Com a presente alteração contratual, fica assim distribuído o capital social inteiramente integralizado entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
-Wilson Luiz Camicia Balbinotti	40.512	40.512,00
-Dinara Beatriz Frozza Manfroi	<u>39.488</u>	<u>39.488,00</u>
TOTAL	80.000	80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia **DINARA BEATRIZ FROZZA MANFROI**, já qualificada anteriormente, que possui na sociedade 39.488 (trinta e nove mil quatrocentos oitenta e oito) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 39.488,00 (trinta e nove mil quatrocentos oitenta e oito reais), cede, vende e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **JOSLEI MANFROI**, brasileiro, maior, casado, em regime de **comunhão** parcial de bens, **Engenheiro Eletricista**, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr, à Rua Afonso Pena, 1020, Bairro Jardim Primavera, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.525.667-9, expedida pela SSP/PR e do CPF sob nº 473.615.579-53:

CLAUSULA QUARTA: Com a retirado de sócio e ingresso de novo sócio, fica assim distribuído o capital social:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
-Wilson Luiz Camicia Balbinotti	40.512	40.512,00
-Joslei Manfroi	<u>39.488</u>	<u>39.488,00</u>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
29/06/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

BM ENGENHARIA LTDA
CNPJ 01.751.613/0001-23
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TOTAL 80.000 80.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sócia cedente dá ao sócio ingressante plena e geral quitação das quotas ora cedidas, declarando este conhecer a situação sócio econômica da sociedade, assumindo o total do Ativo e do Passivo da sociedade.

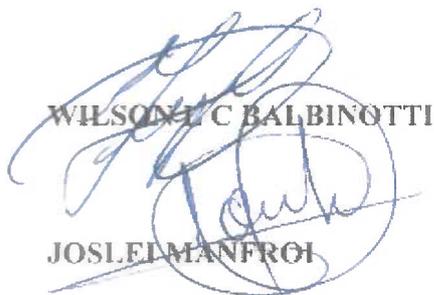
CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI** e **JOSLEI MANFROI** com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem em vigor as demais clausulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se, fielmente por si por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco – Pr. 15 de Fevereiro de 2008


WILSON C BALBINOTTI

JOSLEI MANFROI

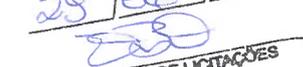

DINARA B FROZZA MANFROI



Testemunhas


Gentil Antonio Balbinotti
RG. 753.291-SSP-PR


Nilce Salete Sganzerla
RG. 2.158.911-SSP-PR

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
28/06/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI, brasileiro, engenheiro, registrado no CREA sob nº 5.876-D, solteiro, nascido em Pato Branco, PR, em 17 de março de 1958, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, na rua Itacolomi, nº 1364, Centro, Cep 85.501-240, CPF 285.402.719-15, R.G. 1.326.886 SSP-PR, e **JOSLEI MANFROI**, brasileiro, engenheiro, registrado no CREA sob nº 23084-D casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, na rua Afonso Pena nº 1020, bairro Jardim Primavera, Cep 85.502-260, CPF 473.615.579-53, R.G. 3.525.667-9 SSP-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **BM ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.751.613/0001-23**, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Itacolomi, nº 1364, Centro, CEP 85.501-240, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41203599814, em 08 de abril de 1997, e seu ultimo arquivamento em 24 de junho de 2009 sob nº 20092642381, resolvem por este instrumento, alterar o contrato social primitivo, de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: VENDA DE QUOTAS E INGRESSO DE NOVA SÓCIA:

O sócio Joslei Manfroi, já qualificado anteriormente, retira-se da sociedade vendendo a totalidade de suas quotas para:

- 1) **JURACI PARIS FROZZA**, brasileira, viúva, natural de Aratiba, RS, nascida em 23 de abril de 1946, empresaria, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Venceslau Braz nº 350, CEP 85502-410, portadora da cédula de identidade civil RG n ° 1.191.388 SSP/PR, e CPF n ° 761.877.059-04. a quantia de 39.488 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, no valor de R\$ 39.488,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito) reais, pagando neste ato em moeda corrente do país, dando o sócio vendedor plena quitação das mesmas;

Em decorrência da presente alteração, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	%
WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI	40.512	40.512,00	50,64
JURACI PARIS FROZZA	39.488	39.488,00	49,36
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio cedente dá a sócia ingressante plena rasa e geral quitação das quotas ora cedidas, declarando este conhecer a situação

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL
28/06/15
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

(Handwritten signatures)

E

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

econômica da sociedade, assumindo o total do Ativo e do Passivo da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade que era administrada pelos sócios WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI e JOSLEI MANFROI, passa a partir dessa alteração: WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI, com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Continuam em vigor as demais clausulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2011

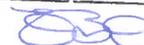

WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI


JOSLEI MANFROI


JURACI PARIS FROZZA

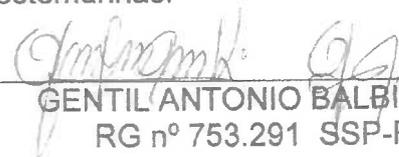
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

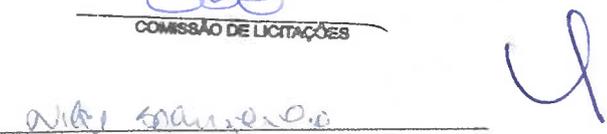
29/06/15



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Testemunhas:


GENTIL ANTONIO BALBINOTTI
RG nº 753.291 SSP-PR


NILCE SALETE SGANZERLA
RG. Nº 2.158.911 SSP-PR



BM ENGENHARIA LTDA - EPP
 CNPJ/MF: 01.751.613/0001-23
 OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, **WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI**, brasileiro, engenheiro registrado no CREA sob n. 5.876-D, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr a Rua Itacolomi, 1364 centro CEP 85501-240, RG nº 1.326.886-SSP-PR e do CPF sob nº 285.402.719-15 e **JURACI PARIS FROZZA**, brasileira, maior, viúva, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco-Pr a Rua Venceslau Braz, 350 centro CEP 85502-410, RG nº 1.191.388-SSP-PR e do CPF sob nº 761.877.059-04, únicos sócios da BM ENGENHARIA LTDA - EPP, com sede na Rua Itacolomi, 1364 centro CEP 85501-240 nesta cidade e foro de Pato Branco-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41203599814 em 08/04/1997, inscrita no CNPJ sob n. 01.751.613/0001-23, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia JURACI PARIS FROZZA, já qualificada que possui na sociedade 39.488 (trinta e nove mil, quatrocentas e oitenta e oito) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 39.488,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), retira-se vendendo e transferindo sua totalidade o sócio ingressante JOSLEI MANFROI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, engenheiro registro CREA n. 23.084-D, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco-Pr, a Rua Afonso Pena, 1020 bairro Jardim Primavera CEP 85502-260, portador da RG 3.525.667-9-SSP-PR e do CPF 473.615.579-53.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio, WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI já qualificada que possui na sociedade 40.512 (quarenta mil, quinhentas e doze) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 40.512,00 (quarenta mil, quinhentos e doze reais), vende e transfere 512 (quinhentas e doze) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma num total de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) para o sócio ingressante JOSLEI MANFROI, já qualificado.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, com o saldo da conta contábil reserva de Lucros no valor de R\$ 100.000,00 (Lucros Acumulados) fica alterado para 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), divididos em 180.000 (cento e oitenta mil quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
- WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI	90.000	90.000,00	50
- JOSLEI MANFROI	90.000	90.000,00	50
TOTAL	180.000	180.000,00	100

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL

29/06/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

BM ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 01.751.613/0001-23
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA: Os sócios cedentes dão ao sócio ingressante plena rasa e geral quitação das quotas ora cedidas, declarando este conhecer a situação sócio econômica da sociedade, assumindo o total do Ativo e do Passivo da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá isoladamente aos sócios **WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI e JOSLEI MANFROI** com poderes e atribuições em administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: O objeto social que era "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETOS, OBRAS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS DE DISTRIBUIÇÃO, LINHAS DE TRANSMISSÃO, SUBSTAÇÕES, MONTAGENS ELETROMECÂNICAS, CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, TELEFONIA, TOPOGRAFIA, INSTALAÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS, ASSESSORIA, PERÍCIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, INSTALAÇÃO EM SISTEMA DE REDE LÓGICA E TRANSMISSÃO DE DADOS E TELECOMUNICAÇÕES", passa a ser "7112000- ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA TELECOMUNICAÇÕES, 6190699-SERVIÇOS DE CONEXÃO E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES EM PRÉDIOS, 4221904- INSTALAÇÃO EM SISTEMA DE REDE LÓGICA E TRANSMISSÃO DE DADOS E CONSTRUÇÃO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES DE LONGA E MÉDIA DISTÂNCIA, 7119701- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, 4221902-CONSTRUÇÃO DE REDE E ESTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 4321500- OBRAS, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM SISTEMAS ELÉTRICOS DE DISTRIBUIÇÃO, LINHAS DE TRANSMISSÃO, SUBSTAÇÕES, MONTAGENS ELETROMECÂNICAS, PARA RAIOS, 7112000- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, 7119704-PERÍCIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, 4744099- COMÉRCIO VAREJISTA DE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONFERE COM O ORIGINAL

28/06/15

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]

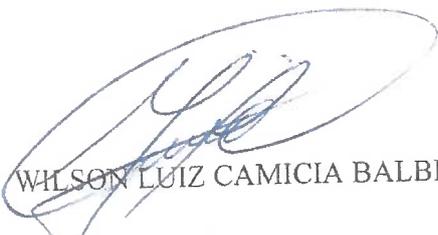
BM ENGENHARIA LTDA - EPP
 CNPJ/MF: 01.751.613/0001-23
 OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

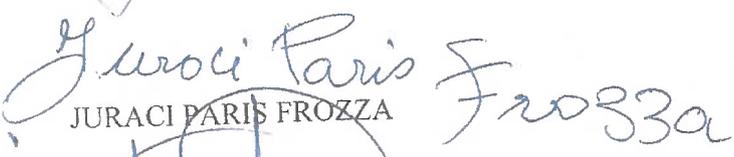
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, 4110700-INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 4120400-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4299501-CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 4399101-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E FUNDAÇÕES.

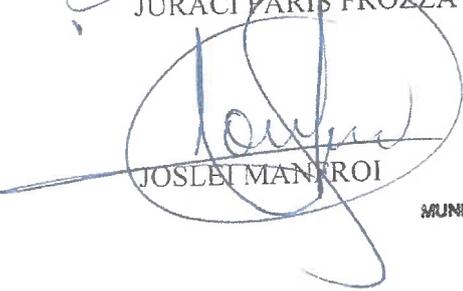
CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas de seu contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco-Pr, 02 de Junho de 2014.


 WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI


 JURACI PARIS FROZZA


 JOSLEI MANFROI

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CONFERE COM O ORIGINAL

29/06/15


 COMISSÃO DE LICITAÇÕES

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2014 SOB NÚMERO: 20143547267 Protocolo: 14/354726-7, DE 10/06/2014	
	Empresa: 41.20359981-4 BM ENGENHARIA LTDA - EPP	
		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

u
 e



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2015 – PMSAS – PROCESSO Nº 443/2015

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação ginásio esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de Esportes

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11673	Contratação de empresa para serviços de engenharia para - Elaboração de Projeto Elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol Vila Aurora; - Elaboração do projeto de adequação da Rede de Distribuição Copel, visando o atendimento da entrada de serviço do campo "Vila Aurora"; - Elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação Ginásio de esportes; - Elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de esportes; - Estimativa de materiais necessários para execução do contido nos projetos.	1,00	SERV	14.900,00	14.900,00
TOTAL						14.900,00

Fundamentação: Artigo 24 – Inciso II da Lei federal nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Elaboração de projeto elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação ginásio esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de Esportes

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1420	06.005.27.812.2701.2091	0

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BM ENGENHARIA LTDA	1	1	Contratação de empresa para serviços de engenharia para - Elaboração de Projeto Elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol Vila Aurora; - Elaboração do projeto de adequação da Rede de Distribuição Copel, visando o atendimento da entrada de serviço do campo "Vila Aurora"; - Elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação Ginásio de esportes; - Elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de esportes; - Estimativa de materiais necessários para execução do contido nos projetos.		1,00	14.900,00

Considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de junho de 2015.

MARILÍS CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

ELIANE BRUM
Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 035/2015

PROCESSO Nº 443/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação ginásio esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de Esportes

EMPRESA CONTRATADA:

BM ENGENHARIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para serviços de engenharia para - Elaboração de Projeto Elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol Vila Aurora; - Elaboração do projeto de adequação da Rede de Distribuição Copel, visando o atendimento da entrada de serviço do campo "Vila Aurora"; - Elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação Ginásio de esportes; - Elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de esportes; - Estimativa de materiais necessários para execução do contido nos projetos.		SERV	1,00	14.900,00	14.900,00
TOTAL							14.900,00

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de junho de 2015.

Marilis Cristina Tonini

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 035/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 443/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação ginásio esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de Esportes

EMPRESA CONTRATADA:

BM ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Contratação de empresa para serviços de engenharia para - Elaboração de Projeto Elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol Vila Aurora; - Elaboração do projeto de adequação da Rede de Distribuição Copel, visando o atendimento da entrada de serviço do campo "Vila Aurora"; - Elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação Ginásio de esportes; - Elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de esportes; - Estimativa de materiais necessários para execução do contido nos projetos.		SERV	1,00	14.900,00	14.900,00	
TOTAL							14.900,00	

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de junho de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de junho de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 01/07/2015
JORNAL: DIÓCEMS
EDIÇÃO: 884 E
MUNICÍPIO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/07/2015
JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL
EDIÇÃO: 1033 E
MUNICÍPIO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

033

Quarta-Feira, 01 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0884

Página 81 / 119

Representante dos Trabalhadores do Setor	Danieli Cora Lotici	Suplente
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Iracema do Carmo	Titular
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Tereza Gillodi	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2015.

MOACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal

Cod143137

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**TERMO ADITIVO Nº 115/2015 - ao Contrato nº 290/2012**

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e H. P. SEZEPANIK.
OBJETO: Prorrogação de Prazo até e elevação de valor contratual
DATA: 01/06/2015

Cod143254

EDITAL Nº 003/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 1696 de 13 de março de 2015 e Resolução Normativa nº 02/2015 que Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação e rotação final dos candidatos habilitados para a prova, a qual acontecerá no dia 25 de junho do corrente ano, com início às 09.00h na Casa do Pequeno Aprendiz, localizada a rua Butazeiro s/n saída para Salto da Lontra, sem tolerância de atraso.

Art. 2º Os candidatos terão 03 (três) horas para a realização da prova, sendo que às 08h30min. os mesmos deverão estar no local previsto, munidos de documentos de identificação com foto. Anexo deste edital, segue a relação nominal dos inscritos para a prova, a qual estará afixado no mural da Prefeitura de Santa Izabel do Oeste, s/n a rua Acadia, nº 1317, no Jornal Novo Tempo Órgão Oficial e no DIOEMS - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, a partir do dia 26 de junho de 2015.

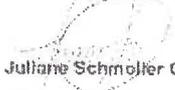
Santa Izabel do Oeste, 26 de junho de 2015.


Juliana Schmolter Quoss
Presidente do CMDCA

Anexo do Edital nº 003/2015**Relação dos Candidatos Inscritos**

Nome	
Cleide Aparecida Mroczkoski	
Galiana Gilin I	
Eliete da Silva Antunes	
Evandro de Campos	
Frederic Harka	
Jessica Aparecida Pires Dickel	
João Antunes da Rosa	
Jorge Zonta	
Nelson Ernesto Parizzoto	
Rodrigo Mariano dos Santos	
Simoni Siminiuk	
Silvia Fatima Malinski	
Vanice Pommechuk	
Total de Inscritos	13

Santa Izabel do Oeste, 26 de junho de 2015.


Juliana Schmolter Quoss
Presidente do CMDCA

Cod143254

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**PREFEITURA****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
DISPENSA Nº 036/2015 - PMSAS
PROCESSO Nº 443/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação ginásio esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de Esportes

EMPRESA CONTRATADA:

BM ENGENHARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para serviços de engenharia para-Elaboração de Projeto Elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol Vila Aurora; - Elaboração do projeto de adequação da Rede de Distribuição Copel, visando o atendimento da entrada de serviço do campo "Vila Aurora"; - Elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação Ginásio de esportes; - Elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de esportes; - Estimativa de materiais necessários para execução do contido nos projetos.		SERV	1,00	14.900,00	14.900,00
TOTAL						14.900,00	

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e nove dias de junho de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e nove dias de junho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Cod143166



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

034 E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, BM ENGENHARIA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL** em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BM ENGENHARIA LTDA**, com sede na RUA ITACOLOMI, 1364 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO Cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.751.613/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI**, CPF nº 285.402.719-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Dispensa nº 035/2015**, homologado em 29/06/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação ginásio esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de Esportes.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11673	Contratação de empresa para serviços de engenharia para - Elaboração de Projeto Elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol Vila Aurora; - Elaboração do projeto de adequação da Rede de Distribuição Copel, visando o atendimento da entrada de serviço do campo "Vila Aurora"; - Elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação Ginásio de esportes; - Elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de esportes; - Estimativa de materiais necessários para execução do contido nos projetos.	1,00	SERV	14.900,00	14.900,00
TOTAL						14.900,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 35/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias após entrega dos projetos, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1420	06.005.27.812.2701.2091	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **30 dias** contados a partir do recebimento da autorização de serviços.

Obs: O Projeto Aprovado, depende da Concessionária COPEL, o qual levará no mínimo **60** dias para ser entregue.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **vinte e oito dias de junho de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JOSE ROGERIO FRANCO PEDROSO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93



037 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

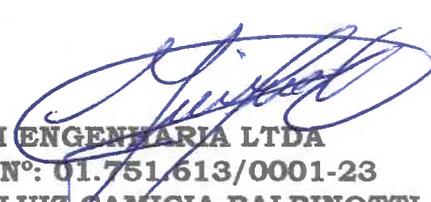
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 29/06/2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


BM ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 01.751.613/0001-23
WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI
CPF Nº: 285.402.719-15

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 035/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BM ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 01.751.613/0001-23

Representante: WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI

CPF nº 285.402.719-15

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação ginásio esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/07/2015
JORNAL: DiOEMS
EDIÇÃO: 884 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 02/07/2015
JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL
EDIÇÃO: 1033 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

039

E

Quarta-Feira, 01 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0884

Página 82 / 119

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2015
REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 035/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: BM ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 01.751.613/0001-23

Representante: WILSON LUIZ CAMICIA BALBINOTTI
CPF nº 285.402.719-15

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto elétrico para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Vila Aurora, elaboração do projeto elétrico da reforma e ampliação ginásio esportes e elaboração do projeto de SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas Ginásio de Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/06/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.535/2015.

Cod148167

Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua arrecadação extrajudicial e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, para pagamento à vista o saldo devedor dos tributos decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de Dezembro de 2014, constituídos ou não em dívida parcelada, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante as seguintes condições:

I - para quitação à vista, em parcela única dos tributos mencionados no caput do art. 1º, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto, do exercício financeiro 2014;

II - para quitação à vista, em parcela única dos tributos mencionados no caput do art. 1º, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto, do exercício financeiro 2013;

III - para quitação à vista, em parcela única dos tributos mencionados no caput do art. 1º, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 25% (vinte e cinco por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto, do exercício financeiro 2012;

Parágrafo único: O pagamento de que trata o inciso anterior, deverá ser efetuado dentro do prazo de vigência da presente lei, ou seja, 01 de julho de 2015 à 31 de Outubro de 2015;

Art. 2º Para obtenção do benefício constante desta Lei, o contribuinte deverá estar em dia com os tributos relativos ao exercício de 2015.

Art. 3º O benefício fiscal previsto nos incisos I, II, III do artigo primeiro independe da formalização de requerimento por parte do contribuinte, considerando-se automaticamente concedido a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º O disposto nesta lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção concedidas ou reconhecidas em processos evadidos de vícios, bem como aos de falta de recolhimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Art. 5º A fruição dos benefícios contemplada por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 6º O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta lei.

7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 120 (cento e vinte dias), tendo início em 01 de Julho de 2015 até 31 de Outubro de 2015. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2.015.

PUBLIQUE-SE:
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod148388

DECRETO Nº 3.273/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.

Ricardo Antônio Ortina, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Federal nº 4.320/64 - Art. 43-§ 1º-II e III e, da Lei Orçamentária Municipal n.º 2.503/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2015, no valor de R\$ 416.025,62 (quatrocentos e dezesseis mil, vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

03	Secretaria de Contabilidade e Finanças	Acréscimo	360,12
03.001	Atividades da Secretaria de Contabilidade e Finanças		
04.122.0402.2006	Atividades do Gabinete da Secretaria de Cont e Fin		
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições		
204 782	Conv Fed/Inclusão Digital		
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Acréscimo	5.465,50
05.005	Gabinete da Secretaria de Obras		
15.451.2602.2061	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas		

3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições		
562 919	Conv Fed/Pav Polidétrica		
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Acréscimo	40.000,00
05.005	Gabinete da Secretaria de Obras		
15.451.2602.2061	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		
560 000	Recursos Ordinários (Livres)		
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Acréscimo	70.000,00
05.005	Gabinete da Secretaria de Obras		
26.782.2601.2085	Atividades do Gabinete da Secretaria de Obras		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
840 000	Recursos Ordinários (Livres)		
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Acréscimo	50.000,00
05.005	Gabinete da Secretaria de Obras		
26.782.2601.2086	Atividades do Departamento de Serviços Rod.		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
930 000	Recursos Ordinários (Livres)		
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Acréscimo	100,00
05.005	Gabinete da Secretaria de Obras		
26.782.2601.2086	Atividades do Departamento de Serviços Rod.		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
931 934	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Acréscimo	25.000,00
06.001	Departamento de Ensino Fundamental		
12.361.1201.2031	Ativ. Do Gab. Da Sec. de Educação, Cultura e Esp.		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1090 103	5% sobre Transferências Constitucionais-FUNDEB		
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Acréscimo	3.000,00
06.001	Departamento de Ensino Fundamental		
12.361.1201.2032	Atividades Do Depart. De Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
1125 000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Acréscimo	10.000,00
06.005	Departamento de Esportes		
27.812.2701.2091	Atividades do Departamento de Esportes		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
1400 000	Recursos Ordinários (Livres)		
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Acréscimo	100.000,00
06.007	Gabinete da Secretaria de Educação		
12.361.1201.2048	Mentor o Programa do Salário Educação		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
1610 107	Salário-Educação		
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Acréscimo	58.000,00
06.007	Gabinete da Secretaria de Educação		
12.365.1202.1040	Construção e Ampliação da Rede Física		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		
1710 000	Recursos Ordinários (Livres)		
08	Secretaria de Saúde	Acréscimo	15.000,00
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.1001.2023	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
2160 510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
09	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	100,00
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2013	Ativ. Do Gab. Da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2311 955	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
09	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	22.000,00
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2016	Atividades do Cras		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2350 000	Recursos Ordinários (Livres)		
09	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2019	Atividades do Fundo Munic. de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
2491 609	FMASACEPETI		
10	Secretaria de Expansão Econômica	Acréscimo	15.000,00
10.001	Departamento de Indústria e Comércio		
22.661.2201.2080	Atividades do Dep. de Indústria e Comércio		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1697244770

<http://amsop.dioems.com.br>